

E E E E

1

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI № 418/92

Súmula: "APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO 202 CIRETRAN."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras para o ESTADO DE MATO GROSSO, medindo 3.000,45 m² (três mil metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constituída pelo Lote Público LP-E2, conforme Planta e Memorial Descritivo em anexo, partes integrantes da presente Lei.
- ARTIGO 2º Na área a ser doada o Estado construirá o prédio próprio da 20º CI-RETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), sediada em Alta Floresta.
- ARTIGO 3º Deverá constar obrigatóriamente da escritura pública de doação CLÁU SULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada reverterá ao Patrimônio do Município, em quaisquer dos seguintes casos:
 - a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura pública de doação;
 - b) se o Estado vender ou por qualquer forma transferir o imóvel doa do;
 - c) se o Estado der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade, constante do artigo 2º, desta Lei.
- ARTIGO 4º Em consequência da presente doação, a área em questão fica desafeta da do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado do Estado de Mato Grosso.
- ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

ELOI UIT DE ALMET

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

MEMORIAL DESCRITIVO
LOTE: LP-E2
ÁREA: 3.000,45 M².

Do marco 01 ao marco 02, numa distância de 66,60m, confrontando com o Lote LP-El e Rua E-1;

Do marco 02 ao marco 03, numa distância de 42,10m, confrontando com Parque C/E;

Do marco 03 ao marco 04, numa distância de 78,00m, confrontando com o Parque C/E;

Do marco 04 ao marco 01, numa distância de 41,50m, confrontando com os Lotes 07 e 08 da Quadra 08, Setor C.

Protocolo|Processo North Alta Floresta, 19 de março de 1.992.

RECEBIDO Em: 16/04/92

> NELSON JONES DE FREITAS (SEC. M.A.O.V. URBANISMO)

